



# DIÁRIO OFICIAL

ANO. 2017

Prefeitura Municipal de Ipirá-BA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPIRÁ- BAHIA • PODER EXECUTIVO • ANO. VII EDIÇÃO Nº 00984 • 29 DE JUNHO DE 2017

1

**A Prefeitura Municipal de Ipirá, Estado da Bahia,  
visando a transparência dos seus atos vem PUBLICAR.**

**DECRETOS NºS: 113, 126 E 129, DE JUNHO DE 2017**



CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2017PM.IPIRÁ- ICP - Controle Pessoal 2017000018

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal [www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)



**Gestor:** Marcelo Antonio Santos Brandao  
**Sec. de Governo:**  
**Editor:** Ass. de Comunicação Ipirá - BA

**Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet  
ACESSE  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)**

Estado da Bahia, Prefeitura Municipal de Ipirá - Centro Administrativo BA 052 - Estrada do Feijão Km 86 - CEP: 44.600-000 Telefax: (75) 3254-1394



**Prefeitura Municipal de Ipirá**

ESTADO DA BAHIA  
Centro Administrativo Ba 052 – Estrada do Feijão – Km 86  
– CEP 44.600-000 -  
CNPJ 14.042.659/0001-15 – PABX (\*\*75) 3254-1004

DECRETO Nº. 113, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a estruturação do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRÁ DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica designado o Grupo Gestor Municipal do Programa BPC na Escola – Benefício de Prestação Continuada, conforme abaixo especificados:

**Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola:**

**Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Nome: Denise Santos Souza Freitas- Titular  
Função: Secretária Municipal de Assistência Social  
Nome: Renato Silva Pereira Filho- Suplente  
Função: Coordenador do CRAS

**Secretaria Municipal de Saúde:**

Nome: Maria do Amparo Fraga Oliveira- Titular  
Função: Secretária Municipal de Saúde  
Nome: Dea Maria Lucena Coutinho Galvão- Suplente  
Função: Nutricionista

Publicado em Mural  
na Sede da Prefeitura  
Em 20/06/2017



**Prefeitura Municipal de Ipirá**

ESTADO DA BAHIA  
Centro Administrativo Ba 052 – Estrada do Feijão – Km 86  
– CEP 44.600-000 –  
CNPJ 14.042.659/0001-15 – PABX (\*\*75) 3254-1004

**Secretaria Municipal de Educação:**

Nome: Ivone Marques Dias Bastos- Titular

Função: Secretária Municipal de Educação

Nome: Fabiana Silveira Alves Fernandes - Suplente

Função: Diretora Pedagógica

**Art. 2º** - A Coordenação do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola deverá ser exercida pela Secretaria de Assistência Social.

**Art. 3º** - A Coordenação da Equipe Técnica do Programa BPC na Escola deverá ser exercida pelo Assistente Social Alex Araújo Dutra, inscrito no CRESS n º 18254-5ª Região.

**Art. 4º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipirá (BA), em 19 de junho de 2017.

**MARCELO ANTONIO SANTOS BRANDÃO**

Prefeito

*Sandro Roberto Martins Cintra*  
Secretário Municipal de Administração  
Ins. Nº 0089/2017 de 02 de junho de 2017  
Ipirá - BA

Publicado em Mural  
na Sede da Prefeitura  
Em 20/06/2017



**Prefeitura Municipal de Ipirá**

ESTADO DA BAHIA

Centro Administrativo Ba 052 – Estrada do Feijão – Km 86

- CEP 44.600-000 -

CNPJ 14.042.659/0001-15 – PABX (\*\*75) 3254-1004

DECRETO Nº. 126, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições constantes no Art. 92, III, da Lei Orgânica do Município de Ipirá/BA e demais legislações atinentes à matéria, resolve:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerada a Srª. **MARIA DO AMPARO FRAGA DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de Secretária de Saúde do Município de Ipirá-BA.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipirá (BA), em 27 de junho de 2017.

**MARCELO ANTONIO SANTOS BRANDÃO**  
Prefeito

*Sandro Roberto Martins Cunha*  
Secretaria Municipal de Administração  
Dec. Nº 004/2017 de 02 de Junho de 2017  
Ipirá - Bahia

Publicado em Mural  
na Sede da Prefeitura  
Em 27/06/2017



**DECRETO Nº 129**, de 29 de junho de 2017.

Declara **Situação de Emergência** em todo Município afetadas por **Estiagem-COBRADE, 1.4.1.1.0** conforme **IN/MI 01/2012**.

O Senhor MARCELO ANTONIO SANTOS BRANDÃO, Prefeito do município de Ipirá, localizado no estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, e art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, além da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016, do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL.

**CONSIDERANDO:**

I- Que no município os índices pluviométricos não foram capazes de sanar os desastres sociais ínsitos na realidade econômica local, o que ocasionou descontrole que fogem da competência e controle da Administração Pública Municipal, afetando diretamente na zona rural, na sua integralidade.

II-. Que em decorrência de perdas de 70% da produção agrícola, 60% de seus mananciais para consumo humano e dessedentação animal, quase 100% das gramíneas e espécies forrageiras para alimentação animal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - ESTADO - BA  
Centro Administrativo BA 052, Estrada do Feijão, Km - 86,  
CEP 44.600-000, TEL: (75) 3254-1004.



III – Que as famílias em situação de risco social e pessoal devido aos fenômenos da natureza “estiagem prolongada/seca” e a vulnerabilidade pela situação de pobreza e exclusão social, necessitam de serviços de pronto atendimento, tendo em vista o nível de desestruturação social, psicológico e pessoal pelo qual estão passando;

IV – Que em decorrência da atual situação econômica do país, tem sido constante a redução da arrecadação dos municípios, bem como os repasses de ICMS e FPM, o que tem tornado mais difícil o atendimento as famílias atingidas pela seca que se encontram em estado de vulnerabilidade;

V – Que o município de IPIRÁ (BA), vem prestando assistência com recursos próprios;

VI – Que o parecer da COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica **DECRETADO a Situação de Emergência** em todo o município, conforme informações contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem- COBRADE, 1.4.1.1.0** conforme **IN/MI 01/2012**.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - ESTADO - BA  
Centro Administrativo BA 052, Estrada do Feijão, Km - 86,  
CEP 44.600-000, TEL: (75) 3254-1004.



**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

**§ 1º.** No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - ESTADO - BA  
Centro Administrativo BA 052, Estrada do Feijão, Km - 86,  
CEP 44.600-000, TEL: (75) 3254-1004.





§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de noventa dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um período de 180 (cento e oitenta) dias, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, aos 29 de junho de 2017.

**MARCELO ANTONIO SANTOS BRANDÃO**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - ESTADO - BA  
Centro Administrativo BA 052, Estrada do Feijão, Km - 86,  
CEP 44.600-000, TEL: (75) 3254-1004.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2017PM.IPIRÁ- ICP - Controle Pessoal 2017000018

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br